

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 131/2021 – CIB

Goiânia, de 28 de julho de 2021.

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a atenção especializada em saúde da Clínica Municipal de Fisioterapia, CNES 7208855, de Itapaci, conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 11179.871000/1210-12.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 28 de julho de 2021, por videoconferência, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a atenção especializada em saúde da Clínica Municipal de Fisioterapia, CNES 7208855 conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 11179.871000/1210-12.

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (dois) ar condicionados split.; 05 (cinco) No-break 01 (um) aparelho de luz infravermelho; 01 (uma) esteira ergométrica; 02 (dois) TENS e FES; 01(um) ciclo ergômetro; 01 (uma) cadeira de roda adulto; 01 (uma) banqueta; 01 (um) ar-condicionado split.; 01 (uma) tábua de propriocepção; 06 (seis) mesa auxiliar; 01 (um) elevador para transposição de leito; 04 (quatro) escada com 2 degraus; 01(um) ar-condicionado split; 01 (um) ultrassom para fisioterapia; 01 (uma) lousa interativa; 02 (duas) mesa de escritório; 03 (três) tablado para fisioterapia; 02 (dois) tablado para fisioterapia; 01 (uma) bicicleta ergométrica vertical; 01 (uma) balança digital portátil; 03 (três) ar-condicionado split.; 03 (três) martelo reflexo; 03 (três) mesa consultório; 02 (duas) lanternas clínica; 02 (dois) computador (desktop básico); 02 (duas) impressoras laser; 01 (um) oxímetro pulso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 19:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/07/2021, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022389183** e o código CRC **A190FE3A**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010032641



SEI 000022389183